



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 3.314 da 09.07.09**

**PROJETO DE LEI Nº 2.836/ 2009**

Autoriza a Prefeitura de Ponte Nova a firmar convênio de cooperação com a Polícia Civil e a abertura de crédito adicional especial

**Exposição de Motivos**

Senhores (as) Vereadores (as),

Visa o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de condições técnicas, conforme a legislação vigente, para custeio de despesas para manutenção de Convênio com a Polícia civil no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o exercício de 2009.

Estabelecido o Convênio o mesmo permitirá condições de cooperação mútua para a melhoria e aperfeiçoamento dos trabalhos de policiamento e a preservação da ordem pública no Município de Ponte Nova.

Os recursos alocados visam apoiar a Polícia Civil com materiais de consumo e manutenção em veículos.

Ponte Nova, 15 de junho de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
**Secretário Municipal de Governo**



LEI Nº 3.314  
de 09.07.09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 2.836/ 2009

Autoriza a Prefeitura de Ponte Nova a firmar convênio de cooperação com a Polícia Civil e a abertura de crédito adicional especial

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com a Polícia Civil do Município de Ponte Nova no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para o presente exercício:

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica autorizado à abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Governo

28.846.0003.0038 – Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

33.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica ..... R\$ 3.000,00

Art. 3º os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais):

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal Governo

04.122.0003.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

D 28 – 33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 8.000,00

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do encargo especial constante do artigo 1º na Lei nº 2.876/2005 (PPA 2006/2009) e na Lei 3.213/2008 LDO) para o exercício de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de junho de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	PROTOCOLO N.º 121/09
Data: 16/06/09	Assunto:
ASSINATURA	

Comissão de Finanças. Legislação

Justiça

Em 18/06/09  
Presidente

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Em 18/06/09  
Presidente

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Em 18/06/09  
Presidente